



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO SELETIVO n. 17/2024 – Edital 20/2024

### RESPOSTA DE RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

**Número de Inscrição do Processo Seletivo: 13**

**Protocolo de recurso 1Doc: n. 989/2024**

O candidato de nº de inscrição 13, apresentou recurso, que passamos à análise conforme segue:

Observamos que o item 1.5 do edital 20/2024 não foi atendido:

“1.5 No ato da Inscrição o candidato deverá anexar preencher a ficha de inscrição para o cargo pretendido, bem como anexar todos os documentos comprobatórios (títulos, tempo de serviço e outros exigidos neste edital).”

Neste mesmo norte elencamos o item 1.6.1 do edital 20/2024 que estabelece:

“1.6.1- Para cargos de nível superior, médio e fundamental:

- a) Ficha de Inscrição Eletrônica devidamente preenchida;
- b) Comprovante de habilitação do cargo e/ou certificado (se for o caso); (grifo nosso)**
- c) Comprovante da especialização (Pós-Graduação), (se for o caso);
- d) Comprovante de tempo de serviço no cargo específico, (se for o caso);
- e) Comprovante de participação de cursos entre a data de 01/01/2023 à 30/09/2024, (se for o caso)

Ainda considerando que a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e que o item 1.11 do edital 20/2024, exime toda e qualquer responsabilidade de erros de ordem técnica que possam ocorrer durante a inscrição:

“1.11- A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.”

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, **dar indeferimento ao recurso**, mantendo o “INDEFERIMENTO” da inscrição de nº 13, do processo seletivo 20/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

### **Número de Inscrição do Processo Seletivo: 53** **Protocolo de recurso 1Doc: n. 985/2024**

O candidato de nº de inscrição 53, apresentou recurso, que passamos à análise conforme segue:

Observamos que o item 1.5 do edital 20/2024 não foi atendido:

“1.5 No ato da Inscrição o candidato deverá anexar preencher a ficha de inscrição para o cargo pretendido, bem como anexar todos os documentos comprobatórios (títulos, tempo de serviço e outros exigidos neste edital).”

Embora o candidato, em seu recurso, alegou ter incluído, erroneamente o certificado de ensino médio, em detrimento do certificado de ensino superior, documento probatório para o cargo, que anexou ao presente recurso, citamos o item 1.9 do Edital 20/2024 que assim estabelece:

“1.9- Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos;”

Ainda para corroborar citamos o item 1.10 do Edital 20/2024:

“1.10- As informações prestadas no protocolo de inscrição, ficha de inscrição e documento anexados serão de inteira responsabilidade do candidato;”

Diante das alegações supra elencadas a COMISSÃO ORGANIZADORA resolve, **dar indeferimento ao recurso**, mantendo o “INDEFERIMENTO” da inscrição de nº 53, do processo seletivo 20/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Em relação aos recursos apresentados **nos protocolos 1Doc de nº 992 e 993/2024**, que questionam o deferimento de um terceiro candidato a “comissão” entende que os recursos desta fase, possuem a única e específica finalidade de rever inscrições indeferidas do próprio candidato não prestando-se para questionamentos de terceiros, pois nenhum candidato têm acesso aos documentos probatórios de outros, por questões óbvias de proteção de dados pessoais, sendo da “comissão” a prerrogativa de analisar os documentos para fins de deferimento ou não da inscrição, de conformidade com o Edital de Processo Seletivo.

Ainda considerando que quaisquer impedimentos do candidato, ao ser convocado à assumir a vaga, serão conferidos na ocasião da admissão, conforme disposições legais, determinadas pelos órgãos controladores superiores.

**Botuverá, 13 de Novembro de 2024.**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**